

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL EM CILINDROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel em cilindros, atendendo as unidades executivas do Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Mesa Brasil, Sesc Mesa Brasil Luziânia, Sesc Universitário, Sesc Pirenópolis, Sesc Cidadania, Sesc Jataí e Sesc Hotel Vila Boa através de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, distribuídos em cilindros de 13 kg (P13), 45 kg (P45) E 190 kg (P190) tem como objetivo atender as ações sistemáticas, a produção de lanches para comercialização em lanchonetes, desjejum, jantares, e na produção de lanches para funcionários das unidades e ainda para o desempenho dos equipamentos da lavanderia e aquecimento dos Boilers da Unidade Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 13	10	UND	SESC CALDAS NOVAS
2.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	02	UND	SESC CALDAS NOVAS
3.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 190	80.000	KG	SESC CALDAS NOVAS
4.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	30	UND	SESC ANÁPOLIS
5.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 13	10	UND	SESC ANÁPOLIS
6.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	10	UND	SESC CAMPINAS
7.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	40	UND	SESC CENTRO
8.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	96	UND	SESC FAÇALVILLE
9.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	12	UND	SESC ITUMBIARA

SEDOC

10.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	03	UND	MESA BRASIL
11.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	03	UND	MESA BRASIL LUZIÂNIA
12.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 13	02	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
13.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 190	4.560	KG	SESC UNIVERSITÁRIO
14.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	50	UND	SESC PIRENÓPOLIS
15.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 13	05	UND	SESC PIRENÓPOLIS
16.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 190	1.200	KG	SESC CIDADANIA
17.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 13	15	UND	SESC JATAÍ
18.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	79	UND	SESC JATAÍ
19.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45	15	UND	SESC HOTEL VILA BOA
20.	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDRO - 190	3.420	KG	SESC HOTEL VILA BOA

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1 FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 13 (ITENS 01, 05, 12, 15, 17)

Capacidade de 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.1.2 FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45 (ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 18 E 19)

Capacidade de 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); em regime de comodato; com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.1.3 FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 190 (ITENS 03, 13, 16 e 20)

Capacidade de 190 KG de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Abastecimento de cilindro de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P 190; em regime de comodato. Com fornecimento e instalação de registros, conexões e acessórios necessários para funcionamento dos cilindros. Sistema de abastecimento a granel – norma ABNT NBR 14024; composição básica – propano e butano; fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

- Sesc Caldas Novas (item 03): Fornecimento de 22 (vinte e dois) Cilindros;
- Sesc Universitário (item 13): Fornecimento de 01 (um) Cilindro;
- Sesc Cidadania (item 16): Fornecimento de 01 (um) Cilindro.
- Sesc Hotel Vila Boa (item 20): Fornecimento de 02 (dois) Cilindros.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas no tópico 3. Especificações Técnicas servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, e solicitado pelas unidades, a entrega será de forma parcelada conforme necessidade e discriminadas no tópico 6. Locais de Entrega e Faturamento.

5.4. A empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros nos locais descritos, sem custo adicional.

5.5. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função.

5.6. O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

5.7. O fornecedor contratado será responsável pela instalação e/ou troca e reabastecimento dos cilindros dentro do local indicado pelo representante do Sesc Goiás.

5.8. Os produtos devem atender a portaria Nº 47 de 24/03/99 ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), NBR (Normas Brasileiras) 14024 e 8614, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

5.9. Para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 18 e 19 (FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 45) a contratada deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros em comodato no local descrito sem custo adicional.

5.10. Para os itens 03, 13, 16 e 20 (FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM CILINDROS - 190) a contratada deverá fornecer os cilindros de acordo com o tópico 3. Especificações Técnicas e subtópico 3.1. Especificações Técnicas Detalhadas, bem como, a instalação de registros, conexões e acessórios necessários para o funcionamento dos cilindros (em comodato). Sistema de abastecimento a granel em central de gás, Norma ABNT NBR. 14024, composição básica: propano e butano, fabricação de acordo com as normas da ABNT.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 01, 02 e 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Buaical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.680-001.

6.2. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 04 e 05

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180.

6.3. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item: 06

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 – Setor Campinas, Goiânia, Goiás. CEP: 74.520-070

6.4. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item: 07

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central - CEP: 74030-030

6.5. SESC FAIÇAVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Item: 08

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema 1600 Qd 234 e 235 CEP: 74350-010, Setor Faiçalville. Goiânia (GO).

6.6. SESC ITUMBIARA (03.671.444/0007-32) – Item: 09

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO. CEP: 75.510-250.

6.7. SESC MESA BRASIL (CNPJ:03.671.444/0011-19) – Item:10

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd 45 A Lt 1 ao 7, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás. CEP: 74.675-830

6.8. SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA – Item: 11

SESC GOIÁS
FL: 12
Ass.: 9
SEDOC

a) Local de entrega

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Avenida Contorno Qd.290 Lote.11 Parque Estrela Dalva IV, Luziânia, Goiás. CEP: 72.821.295

b) Faturamento

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC (CNPJ:03.671.444/0011-19)

Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd 45 A Lt 1 ao 7, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás. CEP: 74.675-830

6.9. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens: 12 e 13

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia, Goiás. CEP: 74.610-100

6.10. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 14 e 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro, Pirenópolis, Goiás - CEP: 72980-000

6.11. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Item: 16

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62) 3250-8071 ou (62) 3250-8081. Contato: Malvina. CEP: 74.270-030,

6.12. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Itens: 17 e 18

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº2034, Setor Santa Maria - CEP: 75800-131. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.13. SESC HOTEL VILA BOA (CNPJ 03.671.444/0018-95) – Itens: 19 e 20

Endereço: Av. Deusdete F. de Moura Qd.10 Lt.01 Morro Chapéu do Padre - St. Leste, Goiás - GO. Cep: 76600-000 Contato: (62) 3219-5140

7. EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2 Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.;

7.1.3 Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);

7.5.2. Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.

7.5.3. E ainda, Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.1.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.3. No caso dos itens recusados, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc Goiás.

8.1.4. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.6. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

8.1.7. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.

8.1.8. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.9. Fornecer o gás - GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

8.1.10. Fornecer o gás - GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Movimentação de Cargas Perigosas-MOPE.

8.1.11. Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na unidade quanto no período de vigência do contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

8.1.12. Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte deste Termo de Referência, decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.

8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.1.14. Durante a entrega e/ou reabastecimento, a contratada deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.

8.1.15. Em todos os casos de entrega e troca de itens o Sesc Goiás fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

8.1.16. Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.1.17. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

8.2.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4. Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

8.2.5. Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2 Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6 Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.1

subitem alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Érika Neves da Costa
Líder do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642

Suplente: Hylla Rannyela Ribeiro da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347

13.2 SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Raphaella Alessandra Soares
Assessor Técnico III
Matrícula: 11029

Suplente: Jarlene Santana Barbosa
Assistente administrativo III
Matrícula: 9583

13.3 SESC CAMPINAS

Fiscal: Ana Cristina Pimenta
Nutricionista
Matrícula: 11484

Suplente: Nubia Ester Camilo dos S Silva
Assistente Administrativo I
Matrícula: 9787

13.4 SESC CENTRO

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792

Suplente: Matheus Carlos C Fabiano
Assistente Administrativo
Matrícula: 9875

13.5 SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima
Assistente administrativo III
Matrícula: 10170

Suplente: Carlos César de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 3898

13.6 SESC MESA BRASIL

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Assessor Técnico III Nutricionista
Matrícula: 9669

Suplente: Rulia Mayra S Ataide Ferreira
Assistente administrativo III
Matrícula: 6756

13.7 SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Assessor Técnico III Nutricionista
Matrícula: 9669

Suplente: Rulia Mayra S Ataide Ferreira
Assistente administrativo III
Matrícula: 6756

13.8 SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Beatriz M R A Batista Teixeira
Nutricionista
Matrícula: 11486

Suplente: Lindamar Barbosa da Silva
Assistente Administrativo III
Matrícula: 8326

13.9 SESC PIRENÓPOLIS

Fiscal: Brenda Marques
Nutricionista
Matrícula: 11129

Suplente: Charles Robson de Sousa
Assistente administrativo IV
Matrícula: 11134

13.10 SESC CIDADANIA

Fiscal: Francisca Malvina F. de O. Duarte
Nutricionista
Matrícula: 5027

Suplente: Flávia Herrero de Matos Lemos
Coordenadora Administrativa e Financeira
Matrícula: 4553

13.11 SESC HOTEL VILA BOA

Fiscal: Genystela Medeiros de Araujo
Nutricionista
Matrícula: 9112

Suplente: Polyanna de Jesus Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6900

13.12 SESC JATAÍ

Fiscal: Rayanne Alves Siqueira
Secretária da Gerência
Matrícula: 9612

Suplente: Ieda Santana Barreto
Central de Relacionamento
Matrícula: 9305

13.13 SESC ITUMBIARA

Fiscal: Fernanda Soares de Barros
Assistente Técnico I
Matrícula: 8557

Suplente: Maria Cleidiane de A. Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9952

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Glauca Mendes Salviano dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René Vaca Ramos

Lider adjunto Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lider Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.